



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 005/2021/PGM

Vilhena/RO, 8 de janeiro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente,

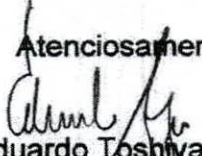
Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.022/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.151.894,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 004

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.023/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 169.951,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 005

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Lei, acima mencionados, em **sessão extraordinária**, bem como para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, tendo em vista a exigência de prazo para o Município fazer a solicitação do cronograma de desembolso junto à Caixa Econômica Federal, e por ser uma obra de grande importância para o Município.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11/01/2021

Hora 12:00

Leonardo



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.022 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

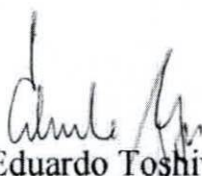
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 19.151.894,83 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMOSP, na execução do Contrato de Financiamento nº 2627.0501.021-67/2020, através de Operação de Crédito, firmado com o Governo Federal/Caixa Econômica Federal/Programa Pró-Transporte, para a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas, nos bairros Alto dos Parecis, Barão do Melgaço I e Bela Vista.

Solicitamos urgência na tramitação do referido projeto, tendo em vista a exigência de prazo para o Município fazer a solicitação do cronograma de desembolso junto à Caixa Econômica Federal, e por ser uma obra de grande importância para o Município.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de janeiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.022 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
19.151.894,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.151.894,83 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Op. Crédito. R\$ 19.151.894,83

TOTAL..... R\$ 19.151.894,83

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 2627.0501.021-67/2020, firmado com o Governo Federal/Caixa Econômica Federal/Programa Pró-Transporte, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de janeiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial da Gerência Executiva de Porto Velho, Sra. Ana Denise Coimbra dos Santos, Portador da Carteira de Identidade nº. 007755, expedida em 18/02/1994 pelo Órgão Emissor SSP/AP e CPF nº. 267.378.842-53, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - Município de Vilhena, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.706/0001-81 representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Toshiya Tsuru, Portador da Carteira de Identidade nº. 14.068.297-1 expedida em 04/08/2014 pelo órgão emissor SSP/SP e CPF nº 147.500.038-32, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

Assinatura de Ana Denise Coimbra dos Santos



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério do Desenvolvimento Regional;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 19.151.894,83 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2020, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA - VALIDADE**

Assinatura
2



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

1.2 - O TOMADOR do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme Ofício Nº 95587/2020/ME de 20/04/2020.

1.3 - O TOMADOR do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo poder legislativo do MUNICÍPIO DE VILHENA, nos termos da Lei Autorizadora de nº 5113 de 03/07/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - Investimento: no valor de R\$ 20.159.889,27 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos);

2.2 - Financiamento no montante de R\$ 19.151.894,83 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado à Obras de Qualificação Viária no Município de Vilhena para atender a população estimada de 4.500 habitantes, equivalente a 95 % do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - Contrapartida: no valor de R\$ 1.007.994,44 (um milhão, sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 5 % do valor do investimento;

2.4 - Carência: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

2.4.1 - O término da carência é 13/09/2022.

2.5 - Desembolso: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

2.6 - Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - Juros: 6% a.a (seis por cento ao ano)

2.8 - Remuneração CAIXA:

Taxa de Administração: 2% a.a (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a (um por cento ao ano)

2.9 – Conta vinculada: 1825.006.71066-8, aberta na Agência Vilhena - 1825, em nome do TOMADOR.

Assinatura
3



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer em 24 meses, limitado a 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste instrumento.

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **CAIXA**.

3.1.2 Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.

3.2 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 – Quando ocorrer adiantamento, conforme previsto no item **5.1.1**, a comprovação da execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento devem seguir as regras e prazos definidos no Manual de Fomento vigente do Programa à época da solicitação ao Agente Operador.

5.1.3 – À critério da **CAIXA**, o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.

5.2 – Os recursos de que trata o item **5.1** são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Pró-Transporte**, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, o qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas, podendo este percentual ser revisto à critério da **CAIXA**.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

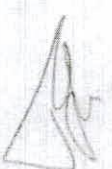
7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

 **A. Santo**
6



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A CAIXA providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O TOMADOR encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo TOMADOR do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 – O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra “O”, item II, Artº 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Artº 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 – A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 – Para todos os casos, a **CAIXA** usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 – O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 - Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos

Assinatura



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, deste **CONTRATO**.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 13 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

Assinatura
Assinatura



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do TOMADOR

9.1 – O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do TOMADOR, e concordância, também de forma expressa, do AGENTE OPERADOR e por deliberação da CAIXA.

9.2 – O término do prazo de carência está determinado na CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

9.3 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o TOMADOR ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à CAIXA, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo TOMADOR, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela CAIXA e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo TOMADOR por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo TOMADOR, as multas do BACEN, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - CADIP.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, do Conselho Curador do FGTS, do GESTOR DA APLICAÇÃO, do AGENTE OPERADOR do FGTS ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O TOMADOR obriga-se a reembolsar, à CAIXA, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou pelo AGENTE OPERADOR, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes de(o):

a) FPM, conforme estabelecido no inciso I, alínea b, do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 5.113, de 03/07/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 05/07/2019 até o limite do saldo devedor atualizado;

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 - Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 - Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

Assinatura
10



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

- a) manter-se em situação regular perante o **FGTS**, à **CAIXA**, **INSS** e a Previdência Social Própria;
- b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
- c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
- g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
- m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;

CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

- n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
- o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR**, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
- t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENHIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
- w) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- y) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO, AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.
- z) observar os requisitos da Política Socioambiental do **FGTS** conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do **MCIDADES** Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

aa) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à CAIXA, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.

bb) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao **IBAMA** caso a apresentação não ocorra.

cc) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;

dd) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

ee) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.3 - Condições para Início do Desembolso

15.3.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;

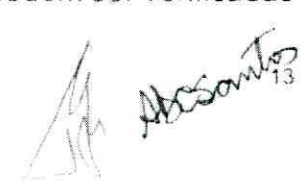
c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;

d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;

e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;

f) ter fixado a placa da obra;

15.3.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.





Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

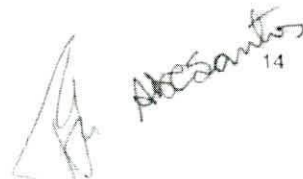
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A CAIXA pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;
- d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA** por força deste **CONTRATO**;
- e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS** que dê causa à indisponibilidade dos recursos à **CAIXA**;
- g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS** deste **CONTRATO**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
- h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
- i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.


14

CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020**17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da CAIXA:**

- a) inexistência, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
- i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- k) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
- n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
- o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso;
- p) Enquadramento na alínea "b" do Inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente **CONTRATO**.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;

b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;

c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;

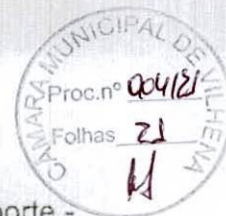
d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;

e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

Assuntos
16



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado **pro rata** até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao

Assantos
17



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

AGENTE FINANCEIRO dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado pro rata multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO.

$SDLA = SD \times (1 + TAdm + TRisco)$, onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO.

$VTAE = VAE \times (1 + TAdm + TRisco)$, onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

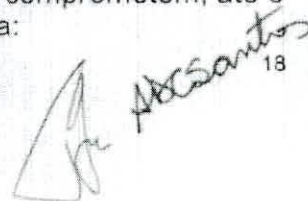
21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do AGENTE OPERADOR nos créditos e garantias constituídos pelo TOMADOR em favor da CAIXA, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do TOMADOR ou da CAIXA, depende de prévia e expressa anuência do AGENTE OPERADOR, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

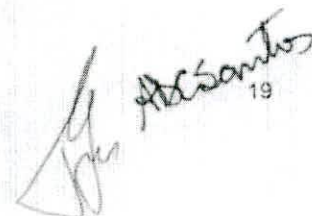

18

**CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020**

O **TOMADOR** declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O TOMADOR declara ainda que:

- a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutive, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**;
- e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades;
- f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
- h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;
- i) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.


19

CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO**

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

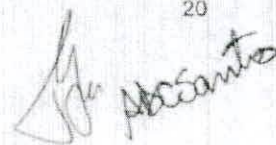
26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção





Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do **FGTS**, e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarcem à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO**

30 - O TOMADOR expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 - O TOMADOR declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

30.2 - O TOMADOR autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.

30.3 - O TOMADOR autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 - As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 - Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 - As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – VALIDADE

33 - A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 10 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

34 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

35 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

A. Santos 23

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

PORTO VELHO

,18

de SETEMBRO

de 2020

Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**

Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS

CPF: 267.378.842-53

Assinatura do **TOMADOR**

Nome: EDUARDO TOSHIYA TSURU

CPF: 147.500.038-32

Testemunhas

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
CPF: 596.437.062-49

Nome: _____

CPF: _____

MILSON RIBEIRO DE ARAUJO
CPF: 440.474.441-20

1º OFÍCIO DE REGISTRO - CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
EFFERSON OLIVEIRA FLORES - TABELIÃO
Avenida Dr. e da Sra. Branca, 3288 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena/RO - Tel.: (68) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - G8AAA22610-3FBE1-Isento

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **EDUARDO TOSHIYA TSURU** Dou fé. Emolumentos Isento de Emolumentos, Custas e Selo

0102 Vilhena, 18 de setembro de 2020, 15:19:28h.

Em Teste: Ala da Verdade
Laisa Almeida Alves - Escrevente Autorizada



Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Tabela - Livro Cartório Cartório de Vilhena
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
E-mail: cartorio4ooficio@tjro.jus.br - Contato: (68) 3322-3654

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança com valor econômico de
[0341849] - ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS

Em testemunho _____ da verdade
PORTO VELHO, 21 de setembro de 2020.

007-IVANI CARDOSO BRANDÃO DE OLIVEIRA
TABELIÃO

V Unit. Emol. R\$6,79 Selo R\$1,36 FUNDIMP. R\$0,51
FUNDEP. R\$0,37 FUMORP. R\$0,20 TOTAL R\$10,25
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 17AJE26763-CD7E2
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/



Registro de Títulos e Documentos
PROTOCOLO Nº 22.952/REGISTRO Nº 20.942
LIVRO B-142 - FOLHA 280/307

Emolumentos - Isento de Emolumentos, Custas e Selo

Selo Digital de Fiscalização - G7AAA50261-5B5B3 ISENTO.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Vilhena-RO, 02 de outubro de 2020.

Franklin Oliveira Brito
Oficial



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

MO 27844 027

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
☒ Cronograma inicial
 ☐ Reprogramação

CT nº 0501.021-67	Estado/Município VILHENA	UF RO
Programa PRÓ-TRANSPORTE		Tomador MUNICÍPIO DE VILHENA
Empreendimento OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA		
Término da carência 13 / 09 / 2022	Valor liberado até ____ / ____ / ____ R\$	A liberar R\$
Total R\$ 20.259.889,27	Financiamento R\$ 19.151.894,83	Contrapartida R\$ 1.007.994,44
Investimento R\$ 20.259.889,27		

Valores em R\$ 1,00

Referência		Desembolsos		Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
03	2021	127.350,90	95	6.702,68	5		
04	2021	1.284.780,83	95	67.620,04	5		
05	2021	1.069.431,81	95	56.285,88	5		
06	2021	1.029.410,39	95	54.179,49	5		
07	2021	1.061.437,18	95	55.865,11	5		
08	2021	1.273.333,91	95	67.017,57	5		
09	2021	1.786.996,39	95	94.052,44	5		
10	2021	1.723.106,64	95	90.689,82	5		
11	2021	1.520.896,82	95	80.047,20	5		
04	2022	2.415.818,01	95	127.148,32	5		
05	2022	2.342.891,25	95	123.310,07	5		
06	2022	816.260,98	95	42.961,10	5		
07	2022	919.458,85	95	48.392,57	5		
08	2022	948.590,79	95	49.925,83	5		
09	2022	832.130,08	95	43.796,32	5		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2021	10.876.744,87	95	572.460,23	5		
2022	8.275.149,96	95	435.534,21	5		

 PORTO VELHO, 18 de SETEMBRO de 2020
 Local/Data

Tomador



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-142 - Vilhena-RO - Tel.: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - - G8AAA27614-53C0B-Isento

Confira validade em www.tiro.us.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **EDUARDO TOSHIYA TSURU**. Dou fé. Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo

0073 Vilhena, 21 de setembro de 2020 - 09h13 08h

Em Teste da Verdade

Elana Gonçalves de Lacerda - Escrevente Autorizada



CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020**Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO –
PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE**

O TOMADOR MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 04.092.706/0001-81, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) Prefeito Municipal Eduardo Toshiya Tsuru, **DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Porto Velho _____, 18 de SETEMBRO de 2020
Local/Data



Representante do Poder Executivo
NOME: Eduardo Toshiya Tsuru



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OURIBES FLORES - TABELIÃO
Avenida L. do Rio Branco, 3206 - Centro - CEP 76.900-142 - Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-3654

Selo Digital de Fiscalização - G8AAA22617-5B4E0-Isento

Confira validade em www.tiro.us.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **EDUARDO TOSHIYA TSURU** Dou fé Emolumentos Isento de Emolumentos, Custas e Selo
0073 Vilhena, 21 de setembro de 2020 - 09:48:48h.

Em Teste da Verdade

Eliana Gonçalves de Lacerda - Escrevente Autorizada





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:

- 1) Tabela SINAPI/CEF/RO set/2020 Não Desonerado
- 2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado
- 3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado
- 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	CPU 01	Composição	PMV - SEMPLAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	15,00	44.900,88	673.513,20	10.497,83		55.398,71	830.980,65	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES													830.980,65
2				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
2.1	CPU 02	Composição	PMV - SEMPLAN	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	20.321,00	20.321,00	4.751,05		25.072,05	25.072,05	
2.2	CPU 02	Composição	PMV - SEMPLAN	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	20.321,00	20.321,00	4.751,05		25.072,05	25.072,05	
TOTAL MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO													50.144,10
3				SERVIÇOS PRELIMINARES									
3.1	CPU 03	Composição	PMV - SEMPLAN	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,000	61.412,34	61.412,34	14.358,21		75.770,55	75.770,55	
3.2	CPU 04	Composição	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	373,38	2.987,04	87,30		480,68	3.685,44	
3.3	CPU 05	Composição	SICRO	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO	UN	15,00	125,88	1.888,20	29,43		155,31	2.329,65	
3.4	CPU 06	Composição	SICRO	CONFEÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	M²	10,80	283,83	3.065,36	66,36		350,19	3.782,05	
3.5	CPU 07	Composição	SICRO	CONFEÇÃO DE CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M	UN	15,00	94,32	1.414,80	22,05		116,37	1.745,55	
3.6	CPU 08	Composição	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	140.115,12	0,39	54.644,90	0,09		0,48	67.255,26	
3.7	DER0033	Composição	DER/RO	PCMSO - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL)	UN	1,00	1.450,00	1.450,00	339,01		1.789,01	1.789,01	
3.8	DERSEGT003	Composição	DER/RO	PCMAT - (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)	UN	1,00	2.650,00	2.650,00	619,57		3.269,57	3.269,57	
3.9	CPU 09	Composição	SINAPI	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	2.710,88	24,62	66.741,27	5,70		30,38	82.955,93	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES													241.983,01

Assinatura

Eng. Civil, Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN
CPLA 8112013221 | VTS 0000070706/2014 | Matrícula nº 19519





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:
1) Tabela SINAPI/CE/RO set/2020 Não Desonerado
2) DNIT/RO 96/RO Jan/2020 Não Desonerado
3) DER/RO Jan/2020 Não Desonerado
4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
4									23,38%	16,99%			
4.1	101116	Composição	SINAPI	TERRAPLENAGEM ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) AF_07/2020	M³	37.388,50	1,39	51.970,02	0,32		1,71	63.934,34	
4.2	CPU 10	Composição	PMV - SEMPLAN	CARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M³	37.388,50	1,07	40.005,70	0,25		1,32	49.352,82	
4.3	97913	Composição	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³.km	23.528,64	1,79	42.532,27	0,42		2,21	52.882,29	
4.4	100576	Composição	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M³	140.115,12	1,46	204.568,08	0,34		1,80	252.207,22	
TOTAL TERRAPLENAGEM													418.378,67
5													
5.1	CPU 11	Composição	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Sub-base ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 131 E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M³	16.321,17	2,63	42.924,68	0,61		3,24	52.880,59	
5.2	Colação 01	Insumo	PMV - SEMPLAN	CASCALHO PEDREGULHO OU PICARRA MATERIAL DE JAZIDA P/ BASE DE PAVIM. REVESTIMENTO PRIMÁRIO, BASE ASFÁLTICA ETC. SEM TRANSPORTE	M³	20.401,46	10,00	204.014,60		1,70	11,70	238.607,08	
5.3	93589	Composição	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M³.km	23.012,85	1,45	33.368,63	0,34		1,79	41.193,00	
5.4	93875	Composição	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM7 ATE 30 KM	M³.km	190.427,25	1,34	255.172,62	0,31		1,65	314.204,96	
5.5	CPU 12	Composição	PMV - SEMPLAN	MANOBRAS E DESCARGA LIVRE EM PISTA DE MATERIAL DE JAZIDA AO NATURAL	M³	20.401,46	0,76	15.505,11	0,18		0,94	19.477,87	
5.6	96388	Composição	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M³	16.321,17	6,74	110.604,89	1,58		8,32	135.792,13	
TOTAL SUB-BASE													



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:

- 1) Tabela SINAPI/CEIRO set/2020 Não Desonerado
- 2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado
- 3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado
- 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
5.7	CPU 11	Composição	SINAPI	Base ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADORA COM 170 HP CASCALHO, PEDREGULHO OU PICARRA MATERIAL DE JAZIDA P/ BASE DE PAVIM. REVESTIMENTO PRIMARIO, BASE ASFALTICA ETC - SEM TRANSPORTE)	M²	16.321,17	2,63	42.924,68	0,61		3,24	52.850,59	
5.8	Cotação 01	Insumo	PMV - SEMPLAN	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M³	20.401,46	10,00	204.014,50		1,70	11,70	238.697,95	
5.9	93589	Composição	SINAPI	URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	M³xKM	23.012,85	1,45	33.368,03	0,34		1,79	41.193,90	
5.10	95575	Composição	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM1 ATE 30 KM	M³xKM	190.427,25	1,34	255.172,52	0,31		1,65	314.204,56	
5.11	CPU 12	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	MANOBRAS E DESCARGA LIVRE EM PISTA DE MATERIAL DE JAZIDA AO NATURAL	M³	20.401,46	0,76	15.608,11	0,18		0,94	19.177,37	
5.12	96388	Composição	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERITICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M²	18.321,17	6,74	110.004,59	1,58		8,32	135.792,13	
TOTAL BASE													801.949,13
5.13	CPU 13	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	Pavimentação em TSD EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO (PINTURA DE LIGAÇÃO) MECÂNICA COM CM-30 EXCLUI O FORNECIMENTO DE CM-30	M²	108.807,81	0,73	79.429,70	0,17		0,90	97.927,03	
5.14	CPU 14	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM BANHO DILUÍDO INCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE RR-2C DE CUABÁ, MT A VILHENA/RO E FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA NO MECARDO LOCAL DE VILHENA/RO	M²	108.807,81	5,44	591.914,49	1,27		6,71	730.100,47	
5.15	CPU 15	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CAPA SELANTE, TAXA DE 1,2 KG/M² E AGREGADO 11 KG/M² COM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS APLICADO DO RR-2C E COMPACTAÇÃO COM ROLLO LISO INCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE RR-2C DE CUABÁ, MT A VILHENA/RO E FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA NO MECARDO LOCAL DE VILHENA/RO	M²	108.807,81	1,56	169.520,96	0,39		2,05	224.056,01	

MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

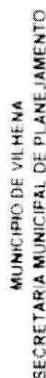
- Referências de Preço e Composição:
1) Tabela SINAPUCEFRO set/2020 Não Desonerado
2) DNITRO SICRO jan/2020 Não Desonerado
3) DERRO jan/2020 Não Desonerado
4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insunso			
5.16	Coleção 02	Insunso	PMV - SEMPLAN	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO (CM:30) (INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E O TRANSPORTE PARA VILHENA/RO)	T	130,57	7.500,00	979.275,00	23,38%	16,98%	8.772,00	1.145.360,04	
5.17	Coleção 03	Insunso	PMV - SEMPLAN	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E O TRANSPORTE ATÉ VILHENA/RO	T	435,23	4.735,00	2.080.814,05			803,06	2.410.329,85	
6				TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									4.604.773,84
DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA													
Movimento de Terra - Tubulação													
6.1	90108	Composição	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,00 M, COM RETROESCAVADEIRA (0,28 M³ / POTÊNCIA 85 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - VALA TIPO 01	M³	3.087,21	4,61	14.232,34	1,08		5,69	17.566,22	
6.2	90093	Composição	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,00 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - VALA TIPO 02	M³	16.650,40	4,46	74.280,78	1,04		5,50	91.577,20	
6.3	90095	Composição	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,50 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M³ / POTÊNCIA 155 HP), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - VALA TIPO 03	M³	31.393,34	3,86	121.178,29	0,90		4,76	149.432,30	
6.4	90098	Composição	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,00 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - VALA TIPO 04	M³		3,78		0,88		4,66		
6.5	101617	Composição	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	M³	14.828,76	2,37	35.144,16	0,55		2,92	43.799,96	
6.6	CPU 16	Composição	PMV - SEMPLAN	FORNECIMENTO, LANCAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE LASTRO DE SOLO ARENOSO	M³	2.958,88	36,70	108.590,90	8,58		45,28	133.978,08	

Proc. nº 004181
Folhas 36
W

Assinatura

Fmy Cruz - Secretaria Municipal de Planejamento - 27.071.33
CNPJ 07.020.192/2019 - inscrita em 08/08/2019 e 11/08/2019 - 1ª e 2ª



OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES

LOCAL RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

1) Tabela SINAPI/CEFIRO set/2020 Não Desonerado

2) DNIT/RO SICRO Jan/2020 Não Desonerado

3) DER/RO Jan/2020 Não Desonerado

4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SENPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BOL		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
8.7	93368	Composição	SINAPI	REATERRO MECÂNICO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,80 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	41 608,96	8,02	333 704,02	1,86		9,90	411 928,90	
8.8	GPU 17	Composição	PMV - SEMPLAN - SINAPI	CARGA COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 17 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG - BOTA-FORA	M³	11 902,47	1,07	12 735,64	0,25		1,32	15 711,26	
8.9	93589	Composição	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, RODOVIA, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (BOTA-FORA) - DMT=1KM	M³xkm	11 902,47	1,45	17 258,58	0,34		1,79	21 305,42	
TOTAL MOVIMENTO DE TERRA - TUBULAÇÃO													884.799,37
8.10	90093	Composição	SINAPI	Movimento de Terra - CLP's, PV's e BLS's ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,00 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - VALA TIPO 02	M³	3 585,07	4,46	15 989,41	1,04		5,50	19 717,85	
8.11	93369	Composição	SINAPI	REATERRO MECÂNICO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,80 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	3 280,18	8,02	26 307,12	1,88		9,90	32 473,88	
8.12	GPU 17	Composição	PMV - SEMPLAN - SINAPI	CARGA COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 17 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11.632 KG - BOTA-FORA	M³	2 576,81	1,07	2 757,19	0,28		1,32	3 401,39	
8.13	93589	Composição	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, RODOVIA, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (BOTA-FORA) - DMT=1KM	M³xkm	2 576,81	1,45	3 736,37	0,34		1,79	4 572,49	
TOTAL MOVIMENTO DE TERRA - CLP's, PV's e BLS's													80.205,85
8.14	GPU 18	Composição	PMV - SEMPLAN - SINAPI	Tubos de Concreto CONFEÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PR UN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8960), INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA	M	1 047,70	1,34	140 696,86	31,42		165,80	173 592,60	

Tubos de Concreto

CONFECCÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA 1.0 PR DN 1200 MM PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8801) INCLUI TRANSPORTE E ATE

O LOCAL DA OBRA

11/11/11

1. $\mathcal{H}^1$ is a separable Banach space.
 2. $\mathcal{H}^1$ is a reflexive Banach space.
 3. $\mathcal{H}^1$ is a separable Banach space.
 4. $\mathcal{H}^1$ is a reflexive Banach space.
 5. $\mathcal{H}^1$ is a separable Banach space.
 6. $\mathcal{H}^1$ is a reflexive Banach space.
 7. $\mathcal{H}^1$ is a separable Banach space.
 8. $\mathcal{H}^1$ is a reflexive Banach space.
 9. $\mathcal{H}^1$ is a separable Banach space.
 10. $\mathcal{H}^1$ is a reflexive Banach space.





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:

- 1) Tabela SINAPI/CEF/RO set/2020 Não Desonerado
- 2) DNIT/RO SIGRO jan/2020 Não Desonerado
- 3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado
- 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
6.15	92811	Composição	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M	1.047,00	57,49	60.192,03	23,38%	16,96%	70,93	74.263,71	
6.16	CPU 21	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CONFEÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890), INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA	M	2.633,32	187,82	494.590,16	43,91%		231,73	610.219,24	
6.17	92813	Composição	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M	2.633,32	77,89	205.109,29	18,21%		96,10	253.062,06	
6.18	CPU 22	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CONFEÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890), INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA	M	1.637,86	329,38	539.478,33	77,01%		406,39	865.609,93	
6.19	92815	Composição	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M	1.637,86	103,59	169.665,92	24,22%		127,81	209.334,89	
6.20	CPU 23	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CONFEÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 1200 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890), INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA	M	247,63	429,47	106.349,66	100,41%		529,88	131.214,18	
6.21	92817	Composição	SINAPI	CONFEÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 1500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890), INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA	M	247,63	129,62	32.097,60	30,31%		159,93	39.603,47	
6.22	CPU 24	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CONFEÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 1500 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890), INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA	M	1.929,29	600,68	1.158.885,92	146,44%		741,12	1.429.835,40	
6.23	92819	Composição	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M	1.929,29	174,49	336.641,51	40,80%		215,29	415.356,84	
TOTAL TUBOS DE CONCRETO													4.002.092,31
6.24	CPU 26	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	Dispositivos de Drenagem CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM, CLP1 (160X160X125) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	53,00	2.058,66	109.038,98	483,65%		2.552,31	135.272,43	





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:

- 1) Tabela SINAPI/CE/RO set/2020 Não Desonerado
- 2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado
- 3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado
- 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
6.25	CPU 27	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM, CLP II (190X190X150) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	9,00	2.991,78	26.926,02	699,48		3.691,26	33.221,34	
6.26	CPU 28	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM, CLP III (220X220X175) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	2,00	4.086,76	8.173,52	955,48		5.042,24	10.084,48	
6.27	CPU 29	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM, CLP IV (260X260X210) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	5,00	5.752,12	28.760,60	1.344,85		7.096,97	35.484,85	
6.28	CPU 30	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM, CLP V (260X470X210) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	2,00	9.017,56	18.035,10	2.108,30		11.125,85	22.251,70	
6.29	CPU 31	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	POÇO DE VISITA, PV I (160X160X145) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	34,00	2.311,01	78.574,34	540,31		2.851,32	96.944,88	
6.30	CPU 32	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	POÇO DE VISITA, PV II (190X190X170) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	24,00	3.274,32	78.583,68	765,54		4.039,86	96.956,64	
6.31	CPU 33	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	POÇO DE VISITA, PV III (220X220X195) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	3,00	4.416,95	13.250,85	1.032,68		5.449,63	16.348,89	
6.32	CPU 34	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	POÇO DE VISITA, PV IV (260X260X235) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	11,00	6.247,97	68.727,67	1.460,78		7.708,75	84.796,25	
6.33	CPU 35	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	POÇO DE VISITA, PV V (260X470X235) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	6,00	9.732,27	58.393,62	2.275,40		12.007,67	72.046,02	
6.34	CPU 36	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	POÇO DE VISITA, PV VI (260X470X295) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	1,00	12.804,71	12.804,71	2.963,74		15.768,45	15.768,45	
6.35	CPU 37	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	POÇO DE VISITA, PV VII (470X470X295) CM, DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	2,00	14.455,18	28.910,36	3.379,62		17.834,80	35.669,60	
6.36	CPU 38	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	BOCO DE LOBO SIMPLES COM GRELHA - BLS - COMPRIMENTO: 140 CM - LARGURA: 100 CM - PROFUNDIDADE: 150 CM - INCLUSIVE TAMPA E GUIA CHAPEU DE CONCRETO ARMADO, PAREDES DE ALVENARIA, MASSA ÚNICA, LASTRO DE CONCRETO E GRELHA METÁLICA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	154,00	1.101,63	169.651,02	257,56		1.359,19	209.315,26	

Assinatura



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:
1) Tabela SINAPICE/RO set/2020 Não Desonerado
2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado
3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado
4) CUP XXI: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotal
									Serviço	Insueto			
5.37	CPU.39	Composição	PMV - SEMPLAN SINAPI	BOCO DE LOBO DUPLA COM GRELHA - BLD - COMPRIMENTO 260 CM - LARGURA 100 CM - PROFUNDIDADE 150 CM - INCLUSIVE TAMPA E GUIA CHAPÉU DE CONCRETO ARMADO, PAREDES DE ALVENARIA, MASSA ÚNICA, LASTRO DE CONCRETO, E GRELHA METÁLICA CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	38,00	2 180,29	82 851,02	509,75		2 690,04	102 221,52	
6.38	CPU.40	Composição	PMV - SEMPLAN SINAPI	BOCO DE LOBO TRIPLA COM GRELHA - BLD - COMPRIMENTO 420 CM - LARGURA 100 CM - PROFUNDIDADE 150 CM - INCLUSIVE TAMPA E GUIA CHAPÉU DE CONCRETO ARMADO, PAREDES DE ALVENARIA, MASSA ÚNICA, LASTRO DE CONCRETO, E GRELHA METÁLICA CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UN	3,00	3 316,73	9 950,19	775,92		4 094,65	12 283,85	
6.39	CPU.43	Composição	PMV - SEMPLAN SINAPI	CHAMINÉ COM TUBO DE CONCRETO MF Ø 80 CM - PROFUNDIDADE 1,0 M - EM TUBO DE CONCRETO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	M	81,00	1 243,34	100 710,54	290,69		1 534,03	124 256,43	
6.40	CPU.44	Composição	PMV - SEMPLAN SINAPI	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, D = 50 CM P=CHAMINÉ POÇO DE VISITA, ASSENTAMENTO COM ARCAMASSA AREIA/cimento 1:4	UN	81,00	563,48	45 641,88	131,74		695,22	56 312,82	
TOTAL DISPOSITIVOS DE DRENAGEM													17.692.85,51
6.41	90093	Composição	SINAPI	Dispositivo de energia ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,00 M COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ / POTENCIA 111 HP) LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - VALA TIPO 02	M ²	550,11	4,45	2 453,49	1,04		5,50	3 025,61	
6.42	99527	Composição	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BROCAS E PARA LASTROS DE SEIXO ASSENTADOS ABAIXO DAS VIGAS DE CONTENÇÃO	M ²	11,41	99,70	1 137,58	20,31		123,01	1 403,54	
6.43	101017	Composição	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	M ²	281,54	2,31	657,25	0,55		2,86	802,10	
6.44	92419	Composição	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES PE-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 4 UTILIZAÇÕES	M ²	217,81	48,29	10 518,04	11,29		59,58	12 977,12	
6.45	CPU.45	Composição	PMV - SEMPLAN SINAPI	LASTRO DE SEIXO - FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL	M ²	10,57	121,94	1 288,91	28,51		150,45	1 590,26	
6.46	CPU.46	Composição	PMV - SEMPLAN SINAPI	LASTRO DE PEDRA RACHÃO - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO	M ²	14,12	269,64	3 815,17	63,04		332,68	4 830,51	



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

- Referências de Preço e Composição:
1) Tabela SINAPICE/RO set/2020 Não Desonerado
2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado
3) DENIRO jan/2020 Não Desonerado
4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Codigo	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotal
									Serviço	Insueto			
6.47	96620	Composição	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M²	4,29	516,69	2 216,60	21,35%	120,80	637,49	2 734,83	
6.48	CPU 47	Composição	PMV - SEMPLAN / SINAPI	CONCRETO DE 20 MPa, FEITO COM BRITA E CONFECCIONADO EM BETONEIRA	M³	56,13	487,43	27 359,45		113,96	601,39	33 758,02	
6.49	92862	Composição	SINAPI	ACO CA-25 6,3 MM - FORNECIMENTO, ARMAÇÃO E MONTAGEM DE AÇO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	Kg	347,84	10,68	3 714,93	2,50		13,18	4 584,53	
6.50	92863	Composição	SINAPI	ACO CA-25 8 MM - FORNECIMENTO, ARMAÇÃO E MONTAGEM DE AÇO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	Kg	111,39	9,78	1 089,30	2,29		12,07	1 344,48	
6.51	92864	Composição	SINAPI	ACO CA-25 10 MM - FORNECIMENTO, ARMAÇÃO E MONTAGEM DE AÇO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	Kg	675,34	9,90	6 685,87	2,31		12,21	8 245,90	
6.52	43127	Insueto	PMV - SEMPLAN	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, 0,283, DIAMETRO DO FIO = 6MM, MALHA DE 10X10CM	M²	143,06	32,56	4 658,03			36,08	5 147,72	
6.53	CPU 48	Composição	PMV - SEMPLAN / SINAPI	ENROCAMENTO DE PEDRA RACHÃO - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	M³	35,64	525,97	19 218,94	122,97		646,94	23 712,27	
6.54	98504	Composição	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M²	105,82	11,97	1 264,27	2,80		14,77	1 560,01	
TOTAL DESPESAS DE ENERGIA													109 834,90
7				DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL									
7.1	90105	Composição	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS L=15 CM + 10 CM + 25 CM - ESPESSURA= 7 CM	M³	29,97	6,03	180,72		1,41	7,44	222,96	
7.2	90105	Composição	SINAPI	REGULARIZAÇÃO (ESCAVAÇÃO MANUAL) PARA ACERTO DA FAIXA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS L=15 CM + 10 CM + 25 CM - ESPESSURA= 3 CM	M³	943,65	6,03	5 689,61		1,41	7,44	7 020,01	
7.3	93354	Composição	SINAPI	REGULARIZAÇÃO (ESCAVAÇÃO MANUAL) PARA ACERTO DA FAIXA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS L=15 CM + 10 CM + 25 CM - ESPESSURA= 3 CM	M³	12,85	67,01	861,08	15,67		82,68	1 062,44	
7.4	93356	Composição	SINAPI	REGULARIZAÇÃO (ESCAVAÇÃO MANUAL) PARA ACERTO DA FAIXA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS L=15 CM + 30 CM + 45 CM - ESPESSURA= 3 CM	M³	404,38	57,51	23 047,56	15,67		82,68	35 434,14	
7.5	CPU 49	Composição	PMV - SEMPLAN / SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	29 691,18	40,85	1 208 946,47	9,50		50,15	1 499 012,68	
7.6	CPU 50	Composição	PMV - SEMPLAN / SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	1 975,55	44,07	87 062,49	10,30		54,37	107 410,64	



Wladimir - Lucio
Eng. Civil - Sociedade de Planejamento, Engenharia e Consultoria



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:

- 1) Tabela SINAP/CEF/RO set/2020 Não Desonerado
- 2) DNIT/RO SICRO Jan/2020 Não Desonerado
- 3) DER/RO Jan/2020 Não Desonerado
- 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
7.7	CPU 51	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 10 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	1.627,92	36,29	59.077,22	8,48		44,77	72.881,98	
7.8	CPU 52	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	28.063,26	36,29	1.018.415,71	8,48		44,77	1.256.392,15	
7.9	CPU 53	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 10 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	84,85	15,02	1.274,46	3,51		18,53	1.572,27	
7.10	CPU 54	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	1.890,70	45,11	85.299,48	10,55		55,66	105.236,36	
7.11	CPU 55	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO 20MPa USINADO, INCLUI LASTRO DE BRITA E TELA SOLDADA Q-138 (Ø 4,2MM, MALHA DE 10X10)	M	226,37	171,86	38.903,95	40,18		212,04	47.959,49	
TOTAL DRENAGEM SUPERFICIAL													3.123.248,16
8				CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE									
8.1	98524	Composição	SINAPI	Limpeza, regularização e compactação do terreno	M²	40.444,35	2,62	105.964,20	0,61		3,23	130.635,25	
8.2	101617	Composição	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) REGULARIZAÇÃO MANUAL (ACERTO) E COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM PLACA VIBRATÓRIA DO TERRENO	M²	40.444,35	2,37	95.853,11	0,55		2,92	118.097,50	
8.3	CPU 56	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	LASTRO DE PEDRA SEIXO - FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO - E=5 CM	M²	37.462,67	5,75	215.410,36	1,54		7,09	265.610,33	
TOTAL LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO													514.343,08
8.4	CPU 57	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	Passeios									
				EMBASAMENTO COM TUIJO CERÂMICO FURADO (6X14X24) CM 1/2 VEZ E=9 CM H=15CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 COM CIMENTO E AREIA MÉDIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	59.489,78	5,24	311.726,45	1,23		6,47	384.858,86	
8.5	CPU 58	Composição	PMV - SEMPLAN/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - E=6 CM	M²	27.752,66	47,21	1.310.203,08	11,04		58,25	1.616.592,45	
8.6	CPU 59	Composição	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO E=3 CM, CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO (1:3:4:3) - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DESEMPENADO	M²	7.941,23	17,67	140.321,53	4,13		21,80	173.118,81	





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:

- 1) Tabela SINAPI/CEF/RO set/2020 Não Desonerado
- 2) DNIT/RO SICRO Jan/2020 Não Desonerado
- 3) DER/RO Jan/2020 Não Desonerado
- 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotal
									Serviço	Insumo			
8.7	CPU 60	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	PISO PODOTÁTIL EM PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (25X25X2.5) CM - RESISTÊNCIA 20 MPA - COR NATURAL - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3)	M²	7.941,23	53,58	425.491,10	12,53		66,11	524.994,72	
TOTAL PASSEIOS													2.408.594,96
8.8	CPU 57	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	Rampas EMBASAMENTO COM TUILO CERÂMICO FURADO (9X14X24) CM, 1/2 VEZ, E=9 CM, H=15CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 COM CIMENTO E AREIA MÉDIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	404,00	5,24	2.116,96	1,23		6,47	2.613,98	
8.9	CPU 49	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	404,00	40,85	16.422,80	9,50		50,15	20.260,60	
8.10	CPU 58	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - E=6 CM	M²	1.383,70	47,21	65.324,48	11,04		58,25	80.600,53	
8.11	CPU 59	Composição	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO E=3 CM, CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO (1:3:4:3) - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DESEMPENADO	M²	373,70	17,67	6.603,28	4,13		21,80	8.146,68	
8.12	CPU 60	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	PISO PODOTÁTIL EM PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (25X25X2.5) CM - RESISTÊNCIA 20 MPA - COR NATURAL - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3)	M²	373,70	53,58	20.022,85	12,53		66,11	24.705,31	
TOTAL RAMPAS													138.328,98
8.13	CPU 57	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	Passagem em canteiros centrais EMBASAMENTO COM TUILO CERÂMICO FURADO (9X14X24) CM, 1/2 VEZ, E=9 CM, H=15CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 COM CIMENTO E AREIA MÉDIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	48,00	5,24	251,52	1,23		6,47	310,58	
8.14	CPU 58	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - E=6 CM	M²	27,00	47,21	1.274,67	11,04		58,25	1.572,75	
8.15	CPU 59	Composição	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO E=3 CM, CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO (1:3:4:3) - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DESEMPENADO	M²	6,00	17,67	106,02	4,13		21,80	130,80	

Wladimir Machado
Wladimir Machado





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES

LOCAL RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82

DATA 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

Referências de Preço e Composição:

1) Tabela SINAPI/CEF/RO set/2020 Não Desonerado

2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado

3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado

4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotais
									Serviço	Insumo			
8.16	CPU 60	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	PISO PODOTÁTIL EM PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (25X25X2,5) CM - RESISTÊNCIA 20 MPA - COR NATURAL - FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3)	M²	6,00	53,58	321,48	23,38%	16,96%	66,11	396,66	
TOTAL PASSAGEM EM CANTEIROS CENTRAIS													2.410,77
9				SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
9.1	72947	Composição	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	2.336,94	14,72	34.399,76	3,44		18,16	42.436,83	
9.2	5213444	Composição	SICRO3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	129,00	156,04	20.129,16	36,48		192,52	24.635,08	
9.3	5213440	Composição	SICRO3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	82,00	150,31	12.325,42	35,14		185,45	15.206,90	
9.4	5213448	Composição	SICRO3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	2,00	99,25	198,50	23,20		122,45	244,90	
9.5	5216111	Composição	SICRO3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	213,00	115,32	24.563,16	26,96		142,28	30.305,64	
9.6	CPU 61	Composição	PMV - SEMPLAN/ SINAPI	PLACA ESMALTADA DUPLA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	115,00	212,99	24.493,85	46,80		262,79	30.220,85	
9.7	5213851	Composição	SICRO3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE SEÇÃO CILINDRICA PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	115,00	204,83	23.555,45	47,89		252,72	29.062,80	
TOTAL SINALIZAÇÃO													172.316,00
TOTAL GERAL (R\$)									16.887.076,90		20.611.791,61		20.611.791,61
TOTAL POR METRO QUADRADO (R\$/M²)									R\$		189,43		



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM DESONERAÇÃO
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
 LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82
 DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 (Rev. 02)

- Referências de Preço e Composição:
- 1) Tabela SINAPICE/RO set/2020 Não Desonerado
 - 2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado
 - 3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado
 - 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN

Item	Código	Classe/Tipo	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Direto Unitário	Custo Direto Total	BDI		Preço de Venda Unitário	Preço de Venda Total	Subtotal
									Serviço	Insumo			
									23,38%	16,96%			

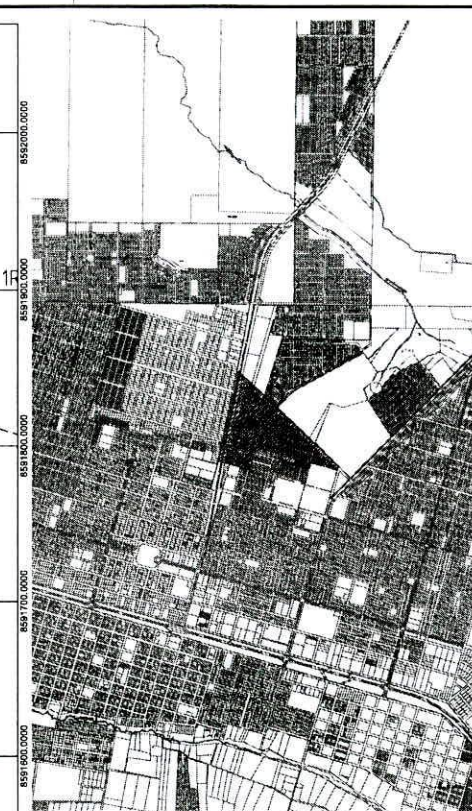
- Referências de Preço e Composição:
- 1) Tabela SINAPICE/RO set/2020 Não Desonerado
 - 2) DNIT/RO SICRO jan/2020 Não Desonerado
 - 3) DER/RO jan/2020 Não Desonerado
 - 4) CUP XX: Composição de Preço Unitário elaborados pela SEMPLAN
 - 5) Em comparação entre os orçamentos baseados nas tabelas com e sem desoneração, a que gerou mais vantagem à Administração é a SEM DESONERAÇÃO, com uma diferença global de aproximadamente 2,18%.

Observações:

- 1) A adoção do custo direto do insumo de que tratam os itens 5.2 e 5.9 foi efetuada considerando a análise do binômio aquisição/transporte. A discriminação se encontra em memória de cálculo específica;
- 2) As composições unitárias CPU 06, CPU 07 e CPU 08 foram editadas considerando em sua elaboração a retirada dos insumos derivados do petróleo, discriminando-os em separado na planilha de orçamento (Cotações 02 e 03). Isso se deu a fim de conferir maior celeridade em eventuais reajustamentos e reequilíbrios desses itens, dado a nova política de reajustamento de preços adotada pela Petrobrás para a commodity. Ainda, tal procedimento procurou atender a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT de 16 de maio de 2019 editada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos;



Wladimir Lucatelli
Secretário Municipal de Planejamento



MAPA URBANO DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA - 1:5.000

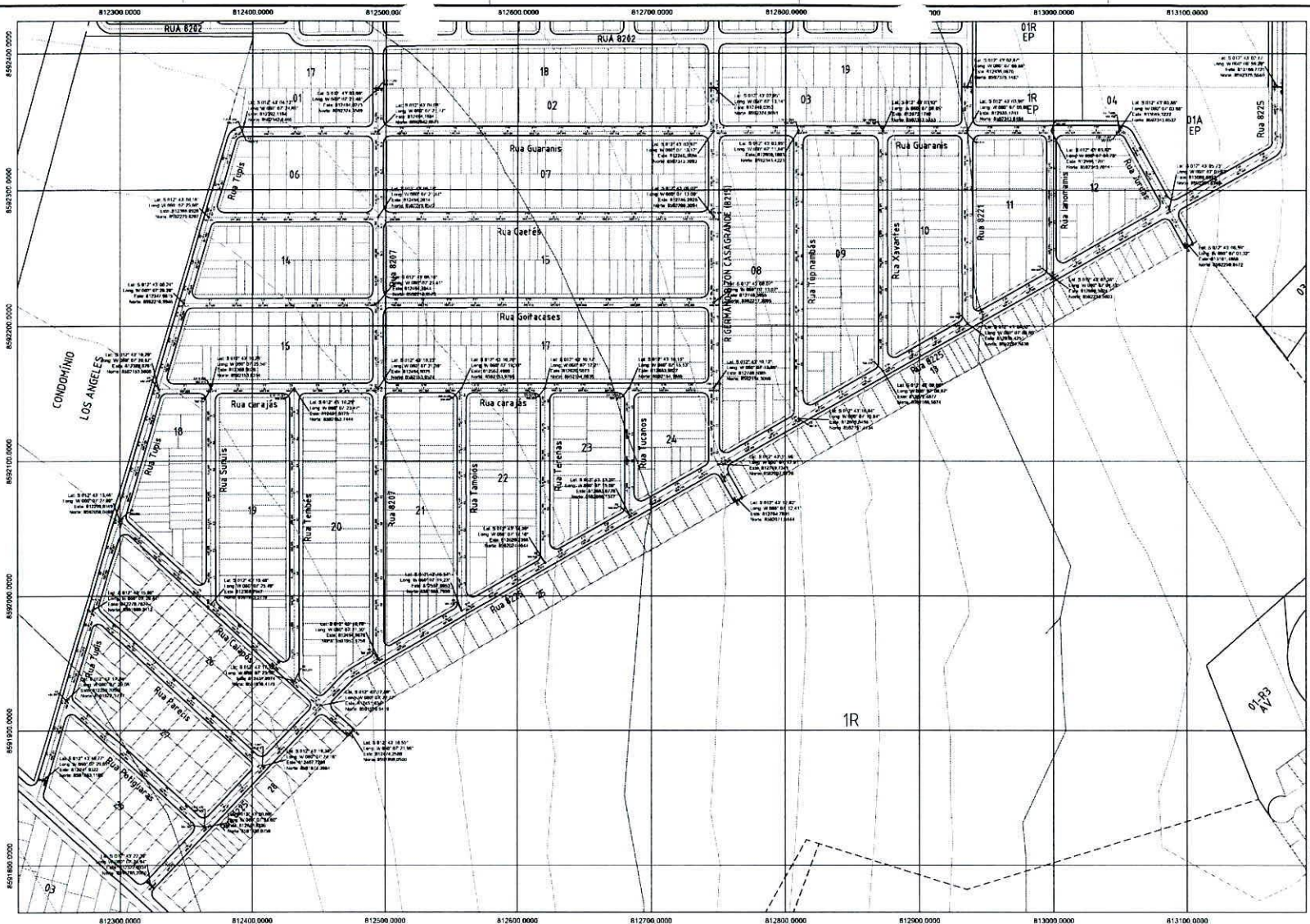
LEGENDA

- VIAS PAVIMENTADAS
- VIAS PREVISTAS NO ATUAL PROJETO PERTENCENTES AO JARDIM BELA VISTA
- VIAS PREVISTAS NO ATUAL PROJETO PERTENCENTES A OUTRO BAIRRO



		ESTADO DE RONDÔNIA	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	
WESLEY RODRIGO MACHADO PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS ÁREA: 30.073,86m² LOCAL: RUAS DIVERSAS - SETORES 18, 43 e 82		DATA: 10/06/2019 PROJETO: 01 VERBAIS: 01	
MAPA GERAL DE ESTAQUEAMENTO E LOCAÇÃO DAS VIAS DO JARDIM BELA VISTA (ST-18)		01	

MAPA PLANIALTIMÉTRICO, DE ESTAQUEAMENTO E LOCAÇÃO URBANA E GEOGRÁFICA
ESCALA - 1:1500

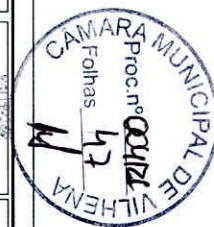


MAPA PLANIMÉTRICO, DE ESTAQUEAMENTO
E LOCAÇÃO URBANA E GEGRÁFICA
ESCALA 1:1750

- LEGENDA**
- VIAS PAVIMENTADAS
 - VIAS NÃO PAVIMENTADAS E NÃO CONTEMPLADAS PELO ATUAL PROJETO
 - VIAS PREVISTAS NA ATUAL PROJETO



 ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DE 2010 TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DE 2010		PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS Área: 39.711,68m² LOCAL: RUAS DIVERSAS - SERTOS 16, 43 e 82	
		MAPA GERAL DE ESTAQUEAMENTO E LOCAÇÃO DAS VIAS DO RESIDENCIAL ALTO DOS PARECIS (S1-43)	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS Área: 39.711,68m² LOCAL: RUAS DIVERSAS - SERTOS 16, 43 e 82	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS Área: 39.711,68m² LOCAL: RUAS DIVERSAS - SERTOS 16, 43 e 82	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS Área: 39.711,68m² LOCAL: RUAS DIVERSAS - SERTOS 16, 43 e 82	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS Área: 39.711,68m² LOCAL: RUAS DIVERSAS - SERTOS 16, 43 e 82



DE VILHENA, CNPJ/MF nº 01.933.030/0001-13.

CONTRATADA: AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA, CNPJ nº 14.885.311/0001-90.

A errata tem como objeto corrigir o valor do litro do óleo diesel comum do 1º termo aditivo do contrato nº 18/2020, e sua publicação no DOV nº 3064, de 17/09/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O presente Termo tem por objeto o aditivo de 20% (vinte por cento), equivalente a 1.081 (um mil e oitenta e um) litros, na quantidade do combustível óleo diesel comum, nos termos da cláusula oitava do Contrato, mantendo o preço de R\$3,96 (três reais e noventa e seis centavos) por litro.

LEIA-SE:

O presente Termo tem por objeto o aditivo de 20% (vinte por cento), equivalente a 1.081 (um mil e oitenta e um) litros, na quantidade do combustível óleo diesel comum, nos termos da cláusula oitava do Contrato, mantendo o preço de R\$3,90 (três reais e noventa centavos) por litro.

Vilhena (RO), 06 de outubro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE



SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2627.0501.021-67/2020

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04. **TOMADOR:** MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Objeto: Empréstimo no valor de R\$19.151.894,83 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo agente operador a Caixa nas condições estabelecidas pelo Programa Pró Transporte. Contrapartida: R\$1.007.994,44 (Um milhão, sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando investimento de R\$20.159.889,27 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). O tomador encontra-se autorizado pelo legislativo do Município de Vilhena nos termos da Lei autorizadora nº 5113 de 03/07/2019. Data da assinatura: 22.09.2020.

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.340/2020	ELAINE ALVES DA SILVA	07	31	18
38.202/2003	DILINA AQUINO SANTOS	05	21	16
49.488/2014	MARLY CALIXTO FARIA	03	33	18

Vilhena/RO, 06 de outubro de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	MOACIR SUAVE NETTO

Vilhena/RO, 06 de outubro de 2020.